



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-003SEMED  
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA MICRO  
EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E  
COOPERATIVAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, e legislações correlatas em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, com **Itens de Participação Exclusiva e Reserva de Cota Para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativas**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, S/Nº. BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS-PA

**DIA:** 22/08/2018 **HORÁRIO:** 09:00 h.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Decreto Federal n.º 8.538/2015;

6.7 - Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal.

6.8 - Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores

6.9 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

#### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

9.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

### **9.2 - DA PARTICIPAÇÃO nos itens da COTA PRINCIPAL:**

9.2.1 - Os itens **DA COTA PRINCIPAL** estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - contendo descrição com o seguinte texto: **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

**9.3 - DA PARTICIPAÇÃO nos itens da COTA RESERVADA, deste Pregão somente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Empreendedor Individual e COOPERATIVAS, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.**

9.3.1 - A participação de ME/EPP na COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento), não afasta a possibilidade de sua participação na COTA PRINCIPAL, ou seja, há a faculdade das ME/EPP participarem de ambas as cotas e, inclusive, vencerem ambas, desde que observadas às peculiaridades e exigências de cada uma delas, conforme Lei Municipal Complementar nº 009/2016 art. 28, § 1º, I e II e respeitando os art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2016;

9.3.2 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região ou nacional, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP sediadas localmente, regionalmente ou nacionais o objeto será ampliada às empresas não enquadrada como ME/EPP;

9.3.3 - Os itens da **COTA RESERVADA** de até 25% estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - contendo descrição com o seguinte texto: **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**.

### **9.4 - DA PARTICIPAÇÃO dos itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS:**

9.4.1 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP sediadas localmente ou regional o objeto será ampliada às empresas ME/EPP nacionais.

9.4.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, bem como aqueles definidos na Lei Complementar Municipal nº 09/2016;

9.4.3 - A participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº009/2016, bem como o art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº123/2006 e art. 6 do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

9.4.4 - Os itens objeto deste Edital e seus anexos **NÃO CONTEMPLADO EM COTA RESERVADA OU COTA PRINCIPAL** são todos **EXCLUSIVOS** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

9.4.5 - Os itens **EXCLUSIVOS** estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, ANEXO I -contendo descrição com o seguinte texto: **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS.**

9.5 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** elas serão desconsideradas no momento de abertura e análises de propostas realizada pelo Pregoeiro.

#### 10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. no mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: (“A” - Proposta Comercial - Cota Principal), (“B” - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas), (“C” - Proposta Comercial - EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas), e “D” - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta “A”, “B” e “C” e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVA para ME, EPP, MEI e Cooperativas;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.7 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.8 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital e demais cominações legais.

18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à (o) Pregoeiro (a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorgou os referidos poderes;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o (à) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMED**  
**ENVELOPE COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - "A"**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
FL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMED**  
**ENVELOPE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI e COOPERATIVAS- “B”**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMED**  
**ENVELOPE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS - “C”**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-003SEMED**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO - “D”**  
**PROPONENTE:**

33. As propostas contidas no Envelope Proposta (para os itens de interesse da licitante) deverão ser obrigatoriamente, apresentadas separadamente, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 a 40;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário por ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO I e I.A - **APRESENTANDO OS ITENS QUE TIVER INTERESSE DA COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS, E OS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os itens ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece nos ANEXOS I e I.A - **COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS, e EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**.

36.3- A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no ANEXO I.

36.4- A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

36.5- No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

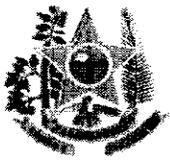
### **DOS PRAZOS**

37. O objeto deverá ser entregue, em até 15(quinze) dias, após a ordem de compra, no Setor de Patrimônio da SEMED, situado à Rua B, nº 223, esquina com Rua 01, Bairro Primavera.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

47. Dispensado

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

48.2. Que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.

48.3. A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilha de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

48.3.2 - As planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com o Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, Art.4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada a conformidade individualmente da **COTA PRINCIPAL**, bem como a conformidade da **COTA RESERVADA e EXCLUSIVA** para ME, EPP, MEI e Cooperativas, consistindo em conferência específica do cumprimento da condição 14 deste Edital, e análise confrontando as propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas as propostas em consonância e obediência com o objeto licitado e prosseguindo para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente aos requisitos disciplinados neste Edital e seus anexos;

49.1 - Em primeiro lugar será aberto o envelope (“**A**” **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**) em observância aos ditames deste Edital;

49.2 - Em segundo lugar será aberto o envelope (“**B**” **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**) em observância aos ditames deste Edital.

49.3 - Em terceiro lugar será aberto o envelope (“**C**” **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS**) em observância aos ditames deste Edital.

49.4 Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

50.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

51. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

51.1 - Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo a valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

52. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço/ou maiores vantagens para a Administração contratante:

52.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

52.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



52.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 52.3 e 52.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

55. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

##### ***Habilitação Jurídica***

55.1 - cédula(s) de identidade(s):

55.1.1- do(s) representante(s) lega (is) da empresa ou

55.1.2- da pessoa física, se for o caso;

55.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

55.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

55.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

##### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

55.5 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



55.6 - prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o;

55.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certid o Negativa de D bitos) relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   Divida Ativa da Uni o - CND, Estadual e Municipal do domic lio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.7.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certid o conjunta de d bitos relativos a tributos federais e   d vida ativa da Uni o, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

55.7.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certid o negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tribut ria e n o tribut ria);

55.7.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certid o negativa ou positiva com efeito de negativa de d bitos de tributos municipais, se houver, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

55.8 - prova de regularidade relativa   Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;

55.9 - prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos, ou seja, a Certid o Negativa de D bito Trabalhista (CNDT), perante a Justi a do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolida o das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolu o Administrativa n  1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

***Qualifica o Econ mica - Financeira***

55.10. - balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados, quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, tomando como base a varia o, ocorrida no per odo, do  NDICE GERAL DE PRE OS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Funda o Get lio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstra o da boa situa o financeira ser  avaliada pelos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplica o das seguintes f rmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ VEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG VEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG VEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ VEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG VEL A LONGO PRAZO}$$



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



LC = ATIVO CIRCULANTE

---

**PASSIVO CIRCULANTE**

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

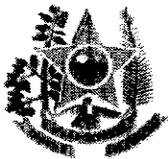
4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012

55.11 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

55.12 - A licitante interessada deve observar atentamente todas as exigências deste edital e seus anexos, como também o parágrafo 3º do art. 31 da Lei 8.666/93;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**56 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional**

56.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 56.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar atestado pelo contratado de 20% ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

**57 - DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999**

57.1 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações formais exigidas nesta licitação deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que tratam as Condições de credenciamento/habilitação deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições de credenciamento/habilitação poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

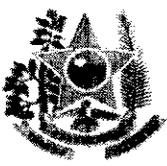
67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a (à) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

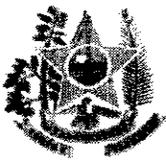
76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

**DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

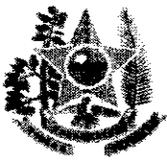
77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-003SEMED deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



78.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

79. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

80. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

81. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

81.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **82. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

82.1. Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, data e horário para entrega;

82.2. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

82.3. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto: acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.

#### **83. Caberá à licitante beneficiária:**

83.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

83.2. Providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a correção de deficiências ou irregularidades constatadas no objeto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



83.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

84. À licitante vencedora caberá, ainda:

84.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;

84.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

84.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

84.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

84.5 - Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

85. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

86.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

86.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

86.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

### **DO LOCAL DE ENTREGA**

87. O objeto deverá ser entregue, em até 15(quinze) dias, após a Ordem de Compra, no Setor de Patrimônio da SEMED, situado à Rua B, nº 223, esquina com a Rua 01, Bairro Primavera.

### **DA GARANTIA**

88. 01(um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



89. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

90. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora;

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

91. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

91.1 Todos os materiais objeto desta solicitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, em especial do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente designado para este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

92. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

93. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

94. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou ao servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

95. As despesas decorrentes da execução da contratação, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: exercício 2018 ;

95.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **DO PAGAMENTO**

96. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

96.1 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



96.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

96.3 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

97. O (A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

98. O (A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

99. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

100.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

101 - A contratada autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



101.1- Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

102. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

103. No interesse do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

103.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

103.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

104. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

104.1 - advertência;

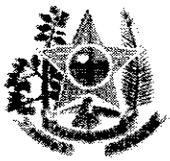
104.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

104.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

104.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 104.2 e 104.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

105. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

105.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

105.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

105.3 - comportar-se de modo inidôneo;

105.4 - fizer declaração falsa;

105.5 - cometer fraude fiscal;

105.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

105.7 - não celebrar o contrato;

105.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

105.9 - apresentar documentação falsa.

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 104 e 105, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1 - determinada por ato unilateral e escrito do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

110.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

110.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



111.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

111.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

111.3 - a não liberação, por parte do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

111.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

111.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

112. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

112.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

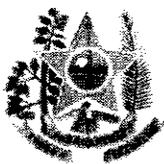
114. Caberá ao (á) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

118.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

118.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

118.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

118.4 Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto do Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

118.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

118.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

118.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,- BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DO PREGÃO**

120. A critério do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.A - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 57.1;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

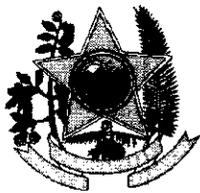
ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital - Internet

#### **DO FORO**

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 06 de agosto de 2018.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Pregoeira

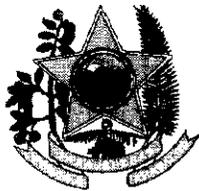


Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
189609	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: FRIGOBAR 120 LITROS COR BRANCO; <i>Frigobar 120 Litros cor Branco - Descrição:120L Branco Porta-latas reversivel com capacidade para 10 latas Forma de gelo IceCover: faz e conserva o gelo com mais higiene. Prateleira para garrafas de até 2,5 litros Peso : 28Kg ,Altura : 88cm;Largura 49.5cm;Profundidade : 54cm Degelo : Manual . 110 volt</i>	20,000 UNIDADE		
189611	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO <i>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - O Fogão Industrial Com 6 Bocas, Sendo Confeccionado Em Chapa De Aço Carbono Com Pintura Epóxi Resistente Á Altas Temperaturas. Seus Queimadores São Confeccionados Em Ferro Fundido E Possui 3 Queimadores Duplos e 3 Queimadores Simples. Já As Grelhas, Apresentam O Formato Arredondado De 8 Dedos E São Confeccionadas Em Ferro Fundido Com Tamanho De 30 Cm De Largura Por 30 Cm De Comprimento. O Fogão Industrial Com 6 Bocas Da Itajobi Fogões, Permite Instalar - Acoplar De Formos De 56 Á 113 Litros. Modelo: 6 Bocas - Estampado / Material: Aço Carbono / Pintura: Epóxi / Queimadores: 3 Queimadores Duplos E 3 / Queimadores Simples / Alimentação: Baixa Pressão / Opção De Gás: Convencional / Grelhas: 6 - Em Ferro Fundido / Porta Panelas: Sim - Quando Não Instalado Forno Na Parte Inferior Do Fogão / Tipo Dos Controladores: Torneira / Consumo: Queimador Simples 130 Mm - 0,200 Kg/Hora   Queimador Duplo 170 Mm - 0,360 Kg/Hora / Medidas: Altura - 800 Mm   Largura - 1140 Mm   Comprimento - 880 Mm / Cor: Cinza Grafite / Modelo Forno - Capacidade: 76 Litros - Extra Médio / Tampa: Vidro / Vidros Temperados: Sim - Com 5 Mm De Espessura Com Capacidade De Suportar Até 700 °C / Alimentação: Gás De Baixa Pressão - Válvulas De 2 Kg/H / Consumo: 0,340 Kg/H / Medidas Internas: Largura - 520 Mm   Altura - 300 Mm   Profundidade - 490 Mm / Medidas Externas: Largura - 630 Mm   Altura - 440 Mm   Profundidade - 630 Mm / Controlador: Não - Ajuste De Chamas Poderá Ser Realizado Através Do Registro Quando Utilizado Como Forno De Bancada / Iluminação: Não / Grelha: Sim</i>	30,000 UNIDADE		
189612	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; <i>Fogão Industrial 4 bocas com forno - O Fogão dispõe de queimadores simples e duplos podendo ser alimentado por um botijão convencional, sua base é no tamanho de 30cm com garra de 1cm de espessura contém perfil de 7cm nas bocas. Queimadores em baixa pressão, o duplo é composto por 2 espalhadores individuais podendo alimentar individualmente com tamanho total de 19cm, o modelo simples é com um único espalhador no tamanho de 13cm. Toda a estrutura é feita em aço carbono com pintura epóxi, produto vem desmontável com adaptação para um forno de uso industrial que pode atingir até 400°C.UTILIZA-SE DE UM REGISTRO CONVENCIONAL 2 kg/h PARA ALIMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Alimentação: a Gás; Estrutura: Aço Carbono, com pintura Epóxi; Perfil: 30x30cm; Quantidade de Bocas: 4 unidades; Queimadores: 2 Simples 2 Duplo; Pressão: Baixa Pressão; Dimensões Internas do Forno(AxLxP): 31x48x49cm; Altura: 80cm; Largura: 81cm; Profundidade: 66cm; Peso: 70kg</i>	30,000 UNIDADE		
189613	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO; <i>FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA - Volume do forno: 62,3 litros. Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B. Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3. Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2.4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP). Peso aproximado: 28,4 Kg.</i>	20,000 UNIDADE		
189607	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS <i>Liquidificador Industrial 25 litros - Liquidificador Industrial 25 litros alta rotação e potência, copo em aço inox com tampa basculante, bivolt, motor de 1,5cv.</i>	30,000 UNIDADE		

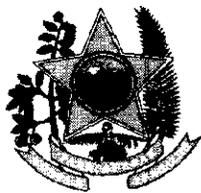


Par   
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 2

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
189608	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:</b> <b>LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS</b> <i>Liquidificador Industrial 25 litros - Liquidificador industrial 25 litros alta rota�o e pot�ncia, copo em a�o inox com tampa basculante, bivolt, motor de 1,5cv.</i>	10,0000	UNIDADE		
189614	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:</b> <b>GELADEIRA DE USO DOM�STICO 262L</b> <i>Geladeira de Uso Dom�stico 262L 110 V (Branco) - Capacidade l�quida de armazenamento (litros): Refrigerador: 236; Freezer: 26; Frequ�ncia (Hz): 60. Degelo Sem Autom�tico. Degelo autoimpente. Garantia de 12 meses</i>	30,0000	UNIDADE		
189615	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:</b> <b>GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS</b> <i>Geladeira/ Refrigerador Duplex 462 Litros Branco 110V - Linha branca com capacidade l�quida de armazenamento do refrigerador 347L, capacidade l�quida freezer de 115L. Classe A. Alimenta�o de 110V, frequ�ncia de 60Hz, consumo de 58.1KWh/m�s (110). Cor: Branca.</i>	15,0000	UNIDADE		
189616	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:</b> <b>GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS;</b> <i>Geladeira/ Refrigerador Duplex 462 Litros Branco 110V - Linha branca com capacidade l�quida de armazenamento do refrigerador 347L, capacidade l�quida freezer de 115L. Classe A. Alimenta�o de 110V, frequ�ncia de 60Hz, consumo de 58.1KWh/m�s (110). Cor: Branca.</i>	5,0000	UNIDADE		
189617	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:</b> <b>REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA A�O HORIZONTAL</b> <i>Refrigerador e Freezer Dupla A�o Horizontal 02 portas 420L - Classe B (Tropical); Capacidade 420L, 110 volts. Temperatura do congelador: 18� C. Termostato regul�vel/dupla. A�o: refrigerador e freezer. Cont�m 01 cesto Dim: AxLxP: 95x127x64cm</i>	30,0000	UNIDADE		
189618	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:</b> <b>REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA A�O</b> <i>Refrigerador e Freezer Dupla A�o Horizontal 02 portas 420L - Classe B (Tropical); Capacidade 420L, 110 volts. Temperatura do congelador: 18� C. Termostato regul�vel/dupla. A�o: refrigerador e freezer. Cont�m 01 cesto Dim: AxLxP: 95x127x64cm</i>	10,0000	UNIDADE		
189619	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:</b> <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM A�O INOX</b> <i>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM A�O INOX DE 200 LITROS - Bebedouro de press�o industrial em a�o inox de 200 litros com 04 torneiras em lat�o cromado, filtro interno e termostato para controle de temperatura. Press�o Industrial. Capacidade de Refrigera�o at� 320 litros/hora; Armazenamento: 200 Litros; Reservat�rio Interno: A�o Inox 304, com uma b�ia para a regulagem do n�vel de �gua; Unidade condensadora: de 1/4 HP; Termostato: Interno com regulagem fixa de 4oC a 11oC; Tomada: 3 pinos; Alimenta�o: 110V ou 220V; Isola�o t�rmica em EPS1, retendo a temperatura; Serpentina externa em cobre; G�s refrigerante R134A, ecologicamente correto</i>	23,0000	UNIDADE		
189620	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:</b> <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM A�O INOX DE 200L;</b> <i>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM A�O INOX DE 200 LITROS - Bebedouro de press�o industrial em a�o inox de 200 litros com 04 torneiras em lat�o cromado, filtro interno e termostato para controle de temperatura. Press�o Industrial. Capacidade de Refrigera�o at� 320 litros/hora; Armazenamento: 200 Litros; Reservat�rio Interno: A�o Inox 304, com uma b�ia para a regulagem do n�vel de �gua; Unidade condensadora: de 1/4 HP; Termostato: Interno com regulagem fixa de 4oC a 11oC; Tomada: 3 pinos; Alimenta�o: 110V ou 220V; Isola�o t�rmica em EPS1, retendo a temperatura; Serpentina externa em cobre; G�s refrigerante R134A, ecologicamente correto</i>	7,0000	UNIDADE		



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
189622	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:</b> <b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100LITROS</b> <i>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS - Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com Pvc Na Cor Cinza. Reservatório: Fabricado Em Polietileno. Capacidade Para 100 Litros De Água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, Em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: Em Aço Inox 430. Tomeiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: Embraco. 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem. Filtro Opcional .Pés Reguláveis. Flexível/Mangueira Para Escoamento Embutida. Pode Atender, No Fluxo, Média De Até 150 Pessoas. Especificações: Disponível Em 110v Ou 220v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano</i>	23,0000 UNIDADE		
39623	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E</b> <b>COOP: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 100LITROS</b> <i>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS - Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com Pvc Na Cor Cinza. Reservatório: Fabricado Em Polietileno. Capacidade Para 100 Litros De Água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, Em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: Em Aço Inox 430. Tomeiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: Embraco. 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem. Filtro Opcional .Pés Reguláveis. Flexível/Mangueira Para Escoamento Embutida. Pode Atender, No Fluxo, Média De Até 150 Pessoas. Especificações: Disponível Em 110v Ou 220v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano</i>	7,0000 UNIDADE		
189624	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO: CENTRAL DE AR DE 18.000BTUS, TIPO</b> <i>Central de ar de 18.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>	45,0000 UNIDADE		
99625	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:</b> <b>CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT</b> <i>Central de ar de 18.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>	15,0000 UNIDADE		
189628	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:</b> <b>CENTRAL DE AR DE 22.000BTUS TIPO SPLIT HIWALL</b> <i>Central de ar de 22.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>	60,0000 UNIDADE		
189629	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E</b> <b>COOP: CENTRAL DE AR DE 22.000BTUS TIPO SPLIT HI</b> <i>Central de ar de 22.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>	20,0000 UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
189630	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO:CENTRAL DE AR DE 24.000BTUS TIPO</b> <i>Central de ar de 24.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>	113,0000 UNIDADE		
189631	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E</b> <b>COOP:CENTRAL DE AR DE 24.000BTUS TIPD SPLIT</b> <i>Central de ar de 24.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>	37,0000 UNIDADE		
189637	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:AR</b> <b>CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ECQ 30.000BTUS</b> <i>Ar Condicionado Split Hi-wall Eco Logic 30.000 Btus Frio 220v - Split Hi-Wall Elgin - Eco LogicCaracterísticas: Utiliza o Gás R-410 que não agride a camada de ozônio; Classificação A, Função Limpeza (elimina todo acúmulo de poeira umidade da superfície da evaporadora); Design moderno e clean;Disponível nas versões Frio / Quente - Frio; Função Turbo; Silencioso; Display Invisível; Possui 3 camadas de Filtros; Serpentina de cobre (todas as capacidades). Gás ecológico R-410AGás ecológico que não prejudica a camada de ozônio. FUNÇÃO Turbo Proporciona um rápido resfriamento do ambiente. CLASSIFICAÇÃO A No InmetroCom um melhor desempenho energético. Recebe o selo Procel.Display De Temperatura INVISÍVELDisplay da temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade).Serpentina De CobreTubos de cobre e aletas de alumínio.</i>	45,0000 UNIDADE		
189638	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E</b> <b>COOP:AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ECQ 30.000BT</b> <i>Ar Condicionado Split Hi-wall Eco Logic 30.000 Btus Frio 220v - Split Hi-Wall Elgin - Eco LogicCaracterísticas: Utiliza o Gás R-410 que não agride a camada de ozônio; Classificação A, Função Limpeza (elimina todo acúmulo de poeira umidade da superfície da evaporadora); Design moderno e clean;Disponível nas versões Frio / Quente - Frio; Função Turbo; Silencioso; Display Invisível; Possui 3 camadas de Filtros; Serpentina de cobre (todas as capacidades). Gás ecológico R-410AGás ecológico que não prejudica a camada de ozônio. FUNÇÃO Turbo Proporciona um rápido resfriamento do ambiente. CLASSIFICAÇÃO A No InmetroCom um melhor desempenho energético. Recebe o selo Procel.Display De Temperatura INVISÍVELDisplay de temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade).Serpentina De CobreTubos de cobre e aletas de alumínio.</i>	15,0000 UNIDADE		
189639	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO:CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS TIPO</b> <i>Central de Ar de 36.000BTUS - condicionador, de ar, tipo split, piso teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000BTUS, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.</i>	75,0000 UNIDADE		
189640	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E</b> <b>COOP:CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS TIPO SPLIT</b> <i>Central de Ar de 36.000BTUS - condicionador, de ar, tipo split, piso teto, frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000BTUS, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.</i>	25,0000 UNIDADE		
189641	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:</b> <b>VENTILADOR DE PAREDE - 60CM BIVOLT</b>	225,0000 UNIDADE		

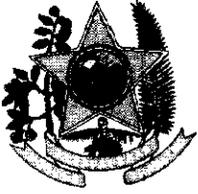


Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
189642	<p>Ventilador de Parede - ventilador 60cm bivolt: 03 hélice injetada em polipropileno; potência 180w; peso aproximado do produto: 6,7kg</p> <p>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: VENTILADOR DE PAREDE - 60CM BIVOLT</p> <p>Ventilador de Parede - ventilador 60cm bivolt: 03 hélice injetada em polipropileno; potência 180w; peso aproximado do produto: 6,7kg</p>	75,0000 UNIDADE		
189643	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:BOMBA PARA POÇO VIBRATÓRIO - 900 SAÍDA 1"</p> <p>Bomba para poço vibratório - 900 saída 1" polegada 110 volts - 900 saída 1" polegada, potência: 450W, frequência: 60Hz, vazão média: 2300 a 750 litros/hora; altura manométrica total: 65 metros proteção contra choque elétrico; classe II, bomba própria para poços, líquido de bombeamento: água limpa, temperatura máxima do líquido: 35°C, isolamento das bobinas: classe H, alimentação de energia 110 volts.</p>	20,0000 UNIDADE		
189644	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:BOMBA PARA POÇO VIBRATÓRIO-900SAIDA 1"220V</p> <p>Bomba para poço vibratório - 900 saída 1" polegada 220 volts - 900 saída 1" polegada, potência: 450W, frequência: 60Hz, vazão média: 2300 a 750 litros/hora; altura manométrica total: 65 metros proteção contra choque elétrico; classe II, bomba própria para poços, líquido de bombeamento: água limpa, temperatura máxima do líquido: 35°C, isolamento das bobinas: classe H, alimentação de energia 220 volts.</p>	20,0000 UNIDADE		
189645	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: SIRENE:SIRENE INDUSTRIAL C/ ALCANCE 1500M</p> <p>Sirene - Descrição do Produto: Sirene industrial com alcance aproximadamente de 1500m. Pressão Acústica (Db a 1m): 110. Tensão (V): 110 / 220. Potência do Motor (HP): 1/6. Som: 110dB</p>	50,0000 UNIDADE		
189646	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:CAIXA MULTIUSO 100W RMS BLUETOOTH USB</p> <p>Caixa Multiuso 100W RMS Bluetooth USB Controle Iron 600 Preta Amplificada - Caixa Amplificada Hayonik Multi Uso Iron 600 100W RMS Courvin Preta Bluetooth USB SD Microfone Rádio FM com Controle Remoto. Revestida em Courvin Preto; Conectores de Entrada P10 Mono/RCA; Sensibilidade Microfone/ Guitar: 10mV (-38dBu); Sensibilidade Line/Active Guitar: 775mV (0dBu); Sensibilidade Auxiliar: 775mV(0dBu); Potência RMS: 100W; Potência Máxima: 100Wm@ 4 Ohms; THD &lt;0,01%; Transdutoras: Alto Falante 10" +2 Tweeter Piezo; Equalização: Grave e Agudo; Consumo Máximo: 146VA; Tensão de Rede: 127/220V - 80Hz; Fusíveis: 127Vac -1.0A / 220VAC - 0,5 A; Conexão USB, SD, Bluetooth, Led indicando Quando o Produto está em Uso; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 33x 61x31 cm. Garantia de 01 ano.</p>	20,0000 UNIDADE		
189647	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO</p> <p>Microfone Sem Fio Duplo De Mão Profissional Com Maleta - Alta frequência com operação abaixo de 9V. Cor PretaFaixa de Frequência de 530 a 870MHz, Estabilidade da Frequência +/- 0,008%;Alcance Dinâmico Maior 80dB, Distorsão Harmônica Total Menor 0,5%; Frequência de Resposta 6-12KHz +/- 3dB, Sensibilidade do Receptor 50uS (Sinad= 20dB);Relação Sinal/Ruído menor que 80dB; Nível de Saída 0 +/- 300mV; Potência de Saída 30mW2; Canais de RecepçãoAlimentação do Receptor 12VD; CA Alimentação da Fonte Ac 100-240V / 50-60Hz; Área de Alcance de Transmissão Máxima 50 MetrosAlimentação dos Microfones com Bateria 9VDC 01 Base Receptora02 Microfones Sem Fio; 01 Fonte de Alimentação Bivolt 110/220 / 12 VOLTS01; Cabo P-1002 Baterias 9V.</p>	15,0000 UNIDADE		
189648	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:TV LED 32" HD - COM WI-FI, APP GALLERY</p>	15,0000 UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>TV LED 32" HD - com Wi-Fi, App Gallery, Conversor Digital Integrado, Entradas HDMI e USB; Conexões: 3 Entradas HDMI; 2 Entradas USB; 1 Entrada Vídeo Composto; 1 Entrada Vídeo Componente; 1 Entrada LAN; 1 Saída áudio/vídeo (digital áudio - SPDIF); 1 Entrada para Fone de Ouvido; 1 Entrada RF para antena</i>				
189653	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁQUINA ESCRIVER BRAILLE	12,0000	UNIDADE		
189654	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: MAQUINA ESCRIVER BRAILLE	3,0000	UNIDADE		
189655	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:IMPRESSORA BRAILLE	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2018 - 003SEMED

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de material permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de reposição do material de consumo (permanente em geral), bem como a ampliação e inauguração de novas Escolas Municipais, faz-se necessário à aquisição do objeto retro mencionado, com finalidade de oferecer condições adequadas ao funcionamento das atividades pedagógicas e reposição do mesmo nas unidades escolares no Município de Parauapebas.

3.1-ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de R\$ 3.296.843,07 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sete Centavos), para o registro de preços do presente objeto.

3.1.2 - Os itens e a composição dos preços estão descritos no ANEXO I, do Edital e neste Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: FRIGOBAR 120 LITROS COR BRANCO; Frigobar 120 Litros cor Branco - Descrição:120L Branco Porta-latas reversível com capacidade para 10 latas Forma de gelo IceCover: faz e conserva o gelo com mais higiene. Prateleira para garrafas de até 2,5 litros.Peso : 28Kg ,Altura : 88cm;Largura 49.5cm;Profundidade : 54cm Degelo : Manual . 110 volt	20.00	UNIDADE	2.030,000	40.600,00
00002	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - O Fogão Industrial Com 6 Bocas, Sendo Confeccionado Em Chapa De Aço Carbono Com Pintura Epóxi Resistente À Altas Temperaturas. Seus Queimadores São Confeccionados Em Ferro Fundido E Possui 3 Queimadores Duplos e 3 Queimadores Simples. Já As Grelhas, Apresentam O Formato Arredondado De 8 Dedos E São Confeccionadas Em Ferro Fundido Com Tamanho De 30 Cm De Largura Por 30 Cm De Comprimento. O Fogão Industrial Com 6 Bocas Da Itajobi Fogões, Permite Instalar - Acoplar De Fornos De 56 À 113 Litros. Modelo: 6 Bocas - Estampado / Material: Aço Carbono / Pintura: Epóxi / Queimadores: 3 Queimadores Duplos E 3 / Queimadores Simples / Alimentação: Baixa Pressão / Opção De Gás: Convencional / Grelhas: 6 - Em Ferro				

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
FL

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Fundido / Porta Painelas: Sim - Quando Não Instalado Forno Na Parte Inferior Do Fogão / Tipo Dos Controladores: Torneira / Consumo: Queimador Simples 130 Mm - 0,200 Kg/Hora   Queimador Duplo 170 Mm - 0,360 Kg/Hora / Medidas: Altura - 800 Mm   Largura - 1140 Mm   Comprimento - 880 Mm / Cor: Cinza Grafite / Modelo Forno - Capacidade: 76 Litros - Extra Médio / Tampa: Vidro / Vidros Temperados: Sim - Com 5 Mm De Espessura Com Capacidade De Suportar Até 700 °C / Alimentação: Gás De Baixa Pressão - Válvulas De 2 Kg/H / Consumo: 0,340 Kg/H / Medidas Internas: Largura - 520 Mm   Altura - 300 Mm   Profundidade - 490 Mm / Medidas Externas: Largura - 630 Mm   Altura - 440 Mm   Profundidade - 630 Mm / Controlador: Não - Ajuste De Chamas Poderá Ser Realizado Através Do Registro Quando Utilizado Como Forno De Bancada / Iluminação: Não / Grelha: Sim		
	30.00 UNIDADE	2.613,330	78.399,90
00003	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; Fogão Industrial 4 bocas com forno - O Fogão dispõe de queimadores simples e duplos podendo ser alimentado por um botijão convencional, sua base é no tamanho de 30cm com garras de 1cm de espessura contém perfil de 7cm nas bocas. Queimadores em baixa pressão, o duplo é composto por 2 espalhadores individuais podendo alimentar individualmente com tamanho total de 19cm, o modelo simples é com um único espalhador no tamanho de 13cm. Toda a estrutura é feita em aço carbono com pintura epóxi, produto vem desmontável com adaptação para um forno de uso industrial que pode atingir até 400°C.UTILIZA-SE DE UM REGISTRO CONVENCIONAL 2 kg/h PARA ALIMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Alimentação: a Gás; Estrutura: Aço Carbono, com pintura Epóxi; Perfil: 30x30cm; Quantidade de Bocas: 4 unidades; Queimadores: 2 Simples 2 Duplo; Pressão: Baixa Pressão; Dimensões Internas do Forno(AxLxP): 31x48x49cm; Altura: 80cm; Largura: 81cm; Profundidade: 86cm; Peso: 70kg		
	30.00 UNIDADE	1.993,330	59.799,90
00004	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO; FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA - Volume do forno: 62,3 litros. Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B. Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3. Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP). Peso aproximado: 28,4 Kg.		
	20.00 UNIDADE	668,330	13.366,60
00005	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS Liquidificador Industrial 25 litros - Liquidificador Industrial 25 litros alta rotação e potência, copo em aço inox com tampa basculante, bivolt, motor de 1,5cv.		
	30.00 UNIDADE	2.636,670	79.100,10
00006	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS Liquidificador Industrial 25 litros - Liquidificador industrial 25 litros alta rotação e potência, copo em aço inox com tampa basculante, bivolt, motor de 1,5cv.		
	10.00 UNIDADE	2.636,670	26.366,70
00007	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO 262L 110VBRANCO Geladeira de Uso Doméstico 262L 110 V (Branco) - Capacidade líquida de armazenamento (litros): Refrigerador: 236; Freezer: 26; Frequência (Hz): 60. Degelo Semi Automático. Degelo		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	autolimpante. Garantia de 12 meses		
	30.00 UNIDADE	2.490,000	74.700,00
00008	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 462 LITROS		
	Geladeira/ Refrigerador Duplex 462 Litros Branco 110V - Linha branca com capacidade líquida de armazenamento do refrigerador 347L, capacidade líquida freezer de 15L. Classe A. Alimentação de 110V, frequência de 60Hz, consumo de 58,1KWh/mês (110). Cor: Branca.		
	15.00 UNIDADE	6.126,670	91.900,05
00009	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPL EX 462 LITROS;		
	Geladeira/ Refrigerador Duplex 462 Litros Branco 110V - Linha branca com capacidade líquida de armazenamento do refrigerador 347L, capacidade líquida freezer de 15L. Classe A. Alimentação de 110V, frequência de 60Hz, consumo de 58,1KWh/mês (110). Cor: Branca.		
	5.00 UNIDADE	6.126,670	30.633,35
00010	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL		
	Refrigerador e Freezer Dupla Ação Horizontal 02 portas 420L - Classe B (Tropical); Capacidade 420L, 110 volts. Temperatura do congelador: 18°C. Termostato regulável/dupla. Ação: refrigerador e freezer. Contém 01 cesto Dim: AxLxP: 95x127x64cm		
	30.00 UNIDADE	2.886,670	86.600,10
00011	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:REFRIGERADOR E FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL		
	Refrigerador e Freezer Dupla Ação Horizontal 02 portas 420L - Classe B (Tropical); Capacidade 420L, 110 volts. Temperatura do congelador: 18°C. Termostato regulável/dupla. Ação: refrigerador e freezer. Contém 01 cesto Dim: AxLxP: 95x127x64cm		
	10.00 UNIDADE	2.886,670	28.866,70
00012	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LITROS		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LITROS - Bebedouro de pressão industrial em aço inox de 200 litros com 04 torneiras em latão cromado, filtro interno e termostato para controle de temperatura. Pressão Industrial. Capacidade de Refrigeração até 320 litros/hora; Armazenamento: 200 Litros; Reservatório Interno: Aço Inox 304, com uma bóia para a regulação do nível de água; Unidade condensadora: de 1/4 HP; Termostato: Interno com regulação fixa de 4°C à 11°C; Tomada: 3 pinos; Alimentação: 110V ou 220V; Isolamento térmico em EPS1, retendo a temperatura; Serpentina externa em cobre; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto		
	23.00 UNIDADE	4.006,670	92.153,41
00013	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200L;		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 200 LITROS - Bebedouro de pressão industrial em aço inox de 200 litros com 04 torneiras em latão cromado, filtro interno e termostato para controle de temperatura. Pressão Industrial. Capacidade de Refrigeração até 320 litros/hora; Armazenamento: 200 Litros; Reservatório Interno: Aço Inox 304, com uma bóia para a regulação do nível de água; Unidade condensadora: de 1/4 HP; Termostato: Interno com regulação fixa de 4°C à 11°C; Tomada: 3 pinos; Alimentação: 110V ou 220V; Isolamento térmico em EPS1, retendo a temperatura; Serpentina externa em cobre; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto		
	7.00 UNIDADE	4.006,670	28.046,69



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00014	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS - Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com Pvc Na Cor Cinza. Reservatório: Fabricado Em Polietileno. Capacidade Para 100 Litros De Água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, Em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: Em Aço Inox 430. Torneiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: Embraco. 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem. Filtro Opcional .Pés Reguláveis. Flexível/Mangueira Para Escoamento Embutida. Pode Atender, No Fluxo, Média De Até 150 Pessoas. Especificações: Disponível Em 110v Ou 220v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano	23.00 UNIDADE	2.956,670	68.003,41
00015	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 100LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS - Gabinete: Em Aço Inox 430, Protegido Com Pvc Na Cor Cinza. Reservatório: Fabricado Em Polietileno. Capacidade Para 100 Litros De Água Gelada. Isolamento: Eps. Serpentina: Interna, Em Aço Inox 304. Aparador/Cuba: Em Aço Inox 430. Torneiras: Tipo/Modelo Rosca. Compressor: Embraco. 1/6 Hp. Gás Utilizado: R134a (Ecológico). Temperatura: Controle Através De Termostato Com Regulagem. Filtro Opcional .Pés Reguláveis. Flexível/Mangueira Para Escoamento Embutida. Pode Atender, No Fluxo, Média De Até 150 Pessoas. Especificações: Disponível Em 110v Ou 220v Dimensões: (A X L X C) 1,31cm X 80cm X 74cm. Garantia De Fábrica: 01 Ano	7.00 UNIDADE	2.956,670	20.696,69
00016	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CENTRAL DE AR DE 18.000BTUS, TIPO SPLIT HI WALL Central de ar de 18.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	45.00 UNIDADE	3.460,000	155.700,00
00017	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT Central de ar de 18.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	15.00 UNIDADE	3.460,000	51.900,00
00018	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CENTRAL DE AR DE 22.000BTUS TIPO SPLIT HIWALL Central de ar de 22.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	60.00 UNIDADE	3.896,670	233.800,20
00019	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: CENTRAL DE AR DE 22.000BTUS TIPO SPLIT HI			



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Central de ar de 22.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.		
	20.00 UNIDADE	3.896,670	77.933,40
00020	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CENTRAL DE AR DE 24.000BTUS TIPO SPLIT HI WALL		
	Central de ar de 24.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.		
	113.00 UNIDADE	4.253,330	480.626,29
00021	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:CENTRAL DE AR DE 24.000BTUS TIPO SPLIT		
	Central de ar de 24.000Btus - Condicionador de ar, tipo Split HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.		
	37.00 UNIDADE	4.253,330	157.373,21
00022	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL E CQ 30.000BTUS		
	Ar Condicionado Split Hi-wall Eco Logic 30.000 Btus Frio 220v - Split Hi-Wall Elgin - Eco LogicCaracterísticas: Utiliza o Gás R-410 que não agride a camada de ozônio; Classificação A, Função Limpeza (elimina todo acúmulo de poeira umidade da superfície da evaporadora); Design moderno e clean;Disponível nas versões Frio / Quente - Frio; Função Turbo; Silencioso; Display Invisível; Possui 3 camadas de Filtros; Serpentina de cobre (todas as capacidades). Gás ecológico R-410AGás ecológico que não prejudica a camada de ozônio. FUNÇÃO Turbo Proporciona um rápido resfriamento do ambiente. CLASSIFICAÇÃO A No InmetroCom um melhor desempenho energético. Recebe o selo Procel.Display De Temperatura INVISÍVELDisplay de temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade).Serpentina De CobreTubos de cobre e aletas de alumínio.		
	45.00 UNIDADE	4.496,670	202.350,15
00023	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL ECQ 30.000BT		
	Ar Condicionado Split Hi-wall Eco Logic 30.000 Btus Frio 220v - Split Hi-Wall Elgin - Eco LogicCaracterísticas: Utiliza o Gás R-410 que não agride a camada de ozônio; Classificação A, Função Limpeza (elimina todo acúmulo de poeira umidade da superfície da evaporadora); Design moderno e clean;Disponível nas versões Frio / Quente - Frio; Função Turbo; Silencioso; Display Invisível; Possui 3 camadas de Filtros; Serpentina de cobre (todas as capacidades). Gás ecológico R-410AGás ecológico que não prejudica a camada de ozônio. FUNÇÃO Turbo Proporciona um rápido resfriamento do ambiente. CLASSIFICAÇÃO A No InmetroCom um melhor desempenho energético. Recebe o selo Procel.Display De Temperatura INVISÍVELDisplay de temperatura invisível (só acende ao ligar a unidade).Serpentina De CobreTubos de cobre e aletas de		

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	aluminio.			
	15.00 UNIDADE	4.496,670	67.450,05	
00024	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS TIP O SPLIT			
	Central de Ar de 36.000BTUS - condicionador, de ar, tipo split, piso teto, frio, capacidade derefrigeração mínima de 36.000BTUS, 220volts, função desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.			
	75.00 UNIDADE	6.956,670	521.750,25	
00025	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP:CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS TIPO SPLIT			
	Central de Ar de 36.000BTUS - condicionador, de ar, tipo split, piso teto, frio, capacidade derefrigeração mínima de 36.000BTUS, 220volts, função desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.			
	25.00 UNIDADE	6.956,670	173.916,75	
00026	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: VENTILADOR DE PAREDE - 60CM BI VOLT			
	Ventilador de Parede - ventilador 60cm bivolt: 03 hélice injetada em polipropileno; potência 180w; peso aproximado do produto: 6,7kg			
	225.00 UNIDADE	331,330	74.549,25	
00027	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: VENTILADOR DE PAREDE - 60C M BIVOLT			
	Ventilador de Parede - ventilador 60cm bivolt: 03 hélice injetada em polipropileno; potência 180w; peso aproximado do produto: 6,7kg			
	75.00 UNIDADE	331,330	24.849,75	
00028	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:BOMBA PARA POÇO VIBRATÓRIO - 900 SAÍDA 1"			
	Bomba para poço vibratório - 900 saída 1" polegada 110 volts - 900 saída 1" polegada, potência: 450W, frequência: 60Hz, vazão média: 2300 a 750 litros/hora; altura manometrica total: 65 metros proteção contra choque elétrico; classe II, bomba própria para poços, líquido de bombeamento: água limpa, temperatura máxima do líquido: 35°C, isolação das bobinas: chasse H, alimentação de energia 110 volts.			
	20.00 UNIDADE	536,670	10.733,40	
00029	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:BOMBA PARA POÇO VIBRATÓRIO- 900SAIDA 1"220V			
	Bomba para poço vibratório - 900 saída 1" polegada 220 volts - 900 saída 1" polegada, potência: 450W, frequência: 60Hz, vazão média: 2300 a 750 litros/hora; altura manometrica total: 65 metros proteção contra choque elétrico; classe II, bomba própria para poços, líquido de bombeamento: água limpa, temperatura máxima do líquido: 35°C, isolação das bobinas: chasse H, alimentação de energia 220 volts.			
	20.00 UNIDADE	536,670	10.733,40	
00030	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: SIRENE:SIRENE INDUSTRIAL C / ALCANCE 1500M			
	Sirene - Descrição do Produto: Sirene industrial com alcance aproximadamente de 1500m. Pressão Acústica (Db a 1m): 110. Tensão (V): 110 / 220. Potência do Motor (HP): 1/6. Som: 110dB.			
	50.00 UNIDADE	945,000	47.250,00	
00031	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:CAIXA MULTIUSO 100W RMS BLU ETOOTH USB			
	Caixa Multiuso 100W RMS Bluetooth USB Controle Iron 600 Preta Amplificada - Caixa Amplificada Hayonik Multi Uso Iron 600 100W RMS Courvin Preta Bluetooth USB SD Microfone Rádio FM com Controle Remoto. Revestida em Courvin Preto; Conectores de			

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Entrada P10 Mono/RCA; Sensibilidade Microfone/ Guitar: 10mV (-38dBu); Sensibilidade Line/Active Guitar: 775mV (0dBu); Sensibilidade Auxiliar: 775mV(0dBu); Potência RMS: 100W; Potência Máxima: 100W; THD <0,01%; Transdutores: Alto Falante 10" +2 Tweeter Piezo; Equalização: Grave e Agudo; Consumo Máximo: 146VA; Tensão de Rede: 127/220V - 60Hz; Fusíveis: 127Vac -1,0A / 220VAC - 0,5 A; Conexão USB, SD, Bluetooth; Led Indicando Quando o Produto está em Uso; Dimensões Aproximadas (AxLxP): 33x 61x31 cm. Garantia de 01 ano.		
	20.00 UNIDADE	1.410,000	28.200,00
00032	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO PROFISSIONA Microfone Sem Fio Duplo De Mão Profissional Com Maleta - Alta frequência com operação abaixo de 9V. Cor Preta Faixa de Frequência de 530 a 870MHz, Estabilidade da Frequência +/- 0,008%; Alcance Dinâmico Maior 80dB, Distorção Harmônica Total Menor 0,5%; Frequência de Resposta 6-12KHz +/- 3dB, Sensibilidade do Receptor 50uS (Sinad=20dB); Relação Sinal/Ruído menor que 80dB; Nível de Saída 0 +/- 300mV; Potência de Saída 30mW2; Canais de Recepção Alimentação do Receptor 12VD; Alimentação da Fonte Ac 100-240V / 50-60Hz; Área de Alcance de Transmissão Máxima 50 Metros Alimentação dos Microfones com Bateria 9VDC 01 Base Receptora 02 Microfones Sem Fio; 01 Fonte de Alimentação Bivolt 110/220 / 12 VOLTS 01; Cabo P-1002 Baterias 9V.		
	15.00 UNIDADE	1.410,000	21.150,00
00033	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:TV LED 32" HD - COM WI-FI, APP GALLERY TV LED 32" HD - com Wi-Fi, App Gallery, Conversor Digital Integrado, Entradas HDMI e USB; Conexões: 3 Entradas HDMI; 2 Entradas USB; 1 Entrada Vídeo Composto; 1 Entrada Vídeo Componente; 1 Entrada LAN; 1 Saída áudio/vídeo (digital áudio - SPDIF); 1 Entrada para Fone de Ouvido; 1 Entrada RF para antena		
	15.00 UNIDADE	1.923,330	28.849,95
00034	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MÁQUINA ESCREVER BRAILLE		
	12.00 UNIDADE	6.100,000	73.200,00
00035	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: MAQUINA ESCREVER BRAILLE		
	3.00 UNIDADE	6.100,000	18.300,00
00036	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: IMPRESSORA BRAILLE		
	1.00 UNIDADE	16.993,420	16.993,42
		VALOR TOTAL R\$	3.296.843,07

#### 4. PARÂMETROS

4.1. O quantitativo previsto nas planilhas, foram extraídos das requisições de demandas junto ao almoxarifado desta Secretaria, pelo Setor de patrimônio, no período de 2017 a 2018, em observância a determinação contida no artigo 21 do Decreto Municipal nº 324/2011, que diz: cabe ao almoxarifado e ao Setor de Compras levantarem a necessidade dos quantitativos de compras e serviços para o atendimento de cada

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O objeto deverá ser entregue, em até 15(quinze) dias, após a Ordem de Compra, no Setor de Patrimônio da SEMED, situado à Rua B, nº 223, esquina com a Rua 01, Bairro Primavera.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 6. DA GARANTIA

- 6.1. 01(um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;
- 6.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 6.3. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora;

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes da execução da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: exercício 2018 ;
- 7.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. Providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a correção de deficiências ou irregularidades constatadas no objeto;
- 8.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

## 9. ATRIBUIÇÕES DA PMP / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1. Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, data e horário para entrega;
- 9.2. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;
- 9.3. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto: acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



10.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;

10.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

10.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

10.6. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

10.7. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

11.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

11.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2. Todos os materiais objeto desta solicitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, em especial do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente designado para este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



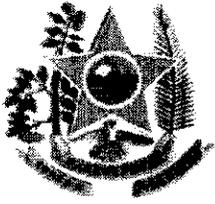
12.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: RAIMUNDO OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Educação



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

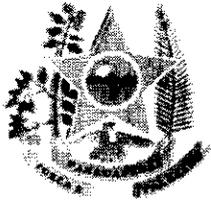
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 55 a 57 do edital do Pregão nº 9/2018-003SEMED.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II – Modelo B

Condição 31.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-003SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

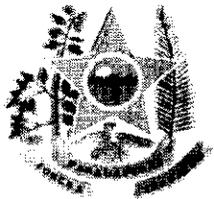
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Anexo II – Modelo C

Condição 57.1

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr (a). RAIMUNDO OLIVEIRA NETO e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-003SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 009/2016 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Material Permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ (.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-003SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



2. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, data e horário para entrega;

1.2. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

1.3. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto: acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a correção de deficiências ou irregularidades constatadas no objeto;

1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto do

Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

1. O objeto deverá ser entregue, em até 15(quinze) dias, após a Ordem de Compra;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

1. O objeto deverá ser entregue, em até 15(quinze) dias, após a Ordem de Compra, no Setor de Patrimônio da SEMED, situado à Rua B, nº 223, esquina com a Rua 01, Bairro Primavera.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

1. 01(um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3. Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1 Todos os materiais objeto desta solicitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA, em especial do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente designado para



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da execução da contratação, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: exercício 2018 ;

1.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.8 - A contratada autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no arcordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

1.9 - Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
FL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos:

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-003SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ DA CONTRATADA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-003SEMED

Aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pela Sr (a). RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-003SEMED, RESOLVE registrar os preços para aquisição de Material Permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a aquisição de Material Permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue, em até 15(quinze) dias, após a Ordem de Compra, no Setor de Patrimônio da SEMED, situado à Rua B, nº 223, esquina com a Rua 01, Bairro Primavera.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

01(um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de compra/serviço expedidas pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A contratada autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a correção de deficiências ou irregularidades constatadas no objeto;

Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Encaminhar Ordem de Compra informando: item, unidade, data e horário para entrega;

Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto: acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento através do responsável por atestar a nota.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À licitante vencedora caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; e
- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **9/2018-003SEMED** a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ\_DA\_CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



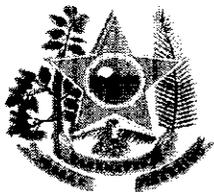
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO V**

**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-003SEMED**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-003SEMED.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO VI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2018-003SEMED**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Permanente em geral e Máquina de Escrever Braille, Impressora Braille, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

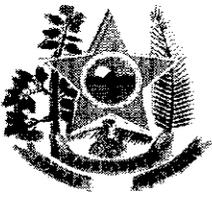
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta data](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta%20data), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: **licitacao@parauapebas.pa.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Coordenadoria de Licitações e Contratos